



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**EDITAL Nº 07/UNOESC-R/2010**

**Referência:** Portaria n.º 1, de 05 de fevereiro de 2010, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, publicada no DOU nº 26, seção 1, de 08/02/2010.

**Recursos Financeiros:** Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual selecionou a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET – Saúde 2010/2011, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Herval D'Oeste (Edital n.º 18, de 16 de setembro de 2009 – publicado no DOU N.º 178, seção 3, de 17/09/2009).

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de estudos advindas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET - Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Ministério da Saúde.

**Art. 1º** - O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto, do Regimento Interno da Unoesc e da Resolução n.º 85/CONSUN/2002, faz saber que **estão abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de 36 (trinta e seis) bolsas de estudo** destinadas à acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação em odontologia, fisioterapia, enfermagem, psicologia e medicina da Unoesc – Campus de Joaçaba.

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- Saúde possui como objetivos:

- I. Fortalecer as relações dos cursos da saúde com o serviço de atenção básica municipal, proporcionando formação acadêmica multiprofissional e contextualizada;
- II. Ampliar e desenvolver os espaços de atuação dos cursos no serviço de saúde pública;
- III. Aumentar a pesquisa em saúde aplicada à atenção básica;
- IV. Realizar diagnóstico epidemiológico na atenção básica, identificando necessidades básicas para operacionalização do SUS;
- V. Implantar programas de educação permanente multidisciplinares em atenção básica de saúde;

- VI. *Aprofundar o conhecimento e envolvimento acadêmico e profissional com as estratégias do SUS em seus diferentes programas que privilegiam a atenção básica de saúde.*

## **CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

**Art. 3º** - *O presente Edital disponibiliza aos interessados o montante de 36 (trinta e seis) cotas, unicamente para o Campus de Joaçaba, a fim de auxiliar no cumprimento dos objetivos do PET, assim distribuídas:*

- I. *05 (cinco) cotas a serem disponibilizadas para acadêmicos de Odontologia;*
- II. *06 (seis) cotas a serem disponibilizadas para acadêmicos de Fisioterapia;*
- III. *10 (dez) cotas a serem disponibilizadas para acadêmicos de Enfermagem;*
- IV. *05 (cinco) cotas a serem disponibilizadas para acadêmicos de Psicologia;*
- V. *10 (dez) cotas a serem disponibilizadas para acadêmicos de Medicina.*

**§ 1º** - *A seleção dos alunos interessados estará sob a responsabilidade da Coordenadora da Área de Ciências Biológicas e da Saúde, Prof<sup>a</sup>. Liliane Fernandes e da coordenadora do Projeto PET-Saúde, Prof<sup>a</sup>. Chrystianne M. F. Barros Saretto, as quais adotarão como critério de seleção a melhor classificação de nota geral constante no histórico escolar nas disciplinas de saúde coletiva ou disciplina afim que desenvolva atividades em PSF, bem como o currículo do candidato que apresente atividades de pesquisa, extensão ou trabalho voluntário voltados para as equipes de saúde de família.*

## **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - *O pedido de inscrição deverá ser entregue pelo candidato no Setor de Protocolo do Campus de Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Prédio da Reitoria, Joaçaba/SC, até às 17h do dia 08 de março de 2010.*

**Art. 5º** - *No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:*

- I. *Ficha de inscrição devidamente preenchida;*
- II. *Comprovante de matrícula em curso de graduação;*
- III. *Cópia do CPF e RG;*
- IV. *Histórico Escolar ou Integralização curricular do curso de graduação;*

- V. Currículo atualizado;
- VI. Declaração original, datada e assinada de que o candidato a bolsa não possui vínculo empregatício, não recebe bolsa de pesquisa ou de extensão de qualquer órgão financiador;
- VII. Declaração de que irá se dedicar às atividades de extensão e pesquisa previstas no Plano de Trabalho;
- VIII. Carta de interesse, descrevendo atividades já executadas em atenção básica a saúde (curriculares ou extra-curriculares) e justificativa para escolha pelo Programa.

#### **CAPÍTULO IV DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO**

**Art. 6º** - O valor da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 7º** - A vigência das Bolsas do Pet-Saúde é por 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 8º** - Os projetos, incluindo as bolsas de estudos, serão financiados com os recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, conforme dispõe o item 7.3 do Edital n.º 18, de 16 de setembro de 2009 – publicado no DOU N.º 178, seção 3, de 17/09/2009.

**Art. 9º** - Os repasses de recursos financeiros serão condicionados ao cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa PET – Saúde, o qual deverá ser atualizado mensalmente pelo Coordenador do Projeto.

#### **CAPÍTULO V DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**Art. 10** - Serão requisitos e compromissos do bolsista:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- III. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relacionadas ao programa.
- IV. Apresentar, em conjunto com o professor tutor e com o profissional preceptor, Relatório dos Resultados Parciais e Finais das atividades desenvolvidas;
- V. Apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno a ser organizado para tal fim.

**CAPÍTULO VI  
DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**Art. 11** - O projeto PET será executado nas unidades de saúde de Herval d'Oeste, quais sejam:

PSF Nossa Senhora Aparecida;  
PSF Nossa Senhora de Fátima;  
PSF Santo Antonio;  
PSF São Jorge;  
PSF Vila Rica;  
Unidade de Saúde Central Herval d'Oeste.

**CAPÍTULO VII  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 12** - O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas seguirão os seguintes procedimentos:

- I. O acompanhamento e avaliação periódica do bolsista serão feitos pelos tutores acadêmicos e pelos preceptores envolvidos no Projeto;
- II. Os alunos que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser substituídos, a qualquer momento, no decorrer do período, a critério dos tutores, com o aval do Coordenador do Programa.
- III. Os bolsistas selecionados neste Programa deverão participar obrigatoriamente dos Eventos de Pesquisa e Extensão da Unoesc.

**CAPÍTULO VIII  
SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO PROGRAMA**

**Art. 13** - A substituição de bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, caso o aluno não desenvolva satisfatoriamente o plano de trabalho elaborado pelo professor supervisor.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

§ 1º - O processo de substituição e desistência do Bolsista deve ser instruído com parecer do Coordenador.

§ 2º- Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, abandonar o projeto ou faltar às atividades elaboradas pelos professores supervisores, cabe a ele ressarcir ao Ministério da Saúde os valores recebidos, atualizados monetariamente. Nesta situação, a Coordenação encaminhará memorando à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão para fins de registro.

§ 3º - Caso haja mudança na preceptoría ou tutoria acadêmica no decorrer do projeto, ou o aluno desista do projeto ou, ainda, seja substituído, o Coordenador, no prazo de até cinco (05) dias úteis deverá comunicar a ocorrência ao Departamento de Gestão de Educação na Saúde/SGTES/MS.

#### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** – A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano causado a bolsista envolvido na execução do projeto apresentado.

**Art. 15** – A Unoesc poderá revogar a qualquer momento o presente edital de seleção, bem como a sua eventual homologação, por conveniência administrativa ou caso não haja definitiva aprovação da liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, neste ato representado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Art. 16** – O resultado do processo de seleção será publicado no site <http://unoesc.edu.br/> a partir do dia 11 de março de 2010.

**Art. 17** - Demais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus de Joaçaba/SC, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bloco V, telefone 49 35512009, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

**Art. 18**– Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Projeto PET-Saúde e, em segunda instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Joaçaba (SC) 26 de fevereiro de 2010.

  
**Aristides Gimadon**  
Reitor